



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 212, de 23/10/1969.

Dispõe sobre denominação de cargo e abre Crédito Suplementar.

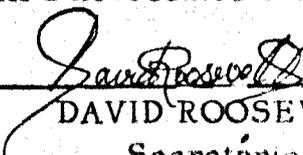
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Passa a denominar-se Encarregado do Serviço Pessoal, um dos atuais cargos de Escrivão, do quadro geral de funcionários do Município, da Unidade I Gabinete e Secretaria da Prefeitura - do Orçamento em vigor.
- Art. 2º - Ficam fixados em Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, os vencimentos do cargo de Encarregado do Serviço Pessoal.
- Art. 3º - Para atender a despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Suplementar de Ncr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros novos), à dotação 3.1.1.1-02 - vencimentos, da Unidade I, do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir a apostila enquadrando o funcionário no respectivo cargo, a que se refere o Artigo primeiro desta Lei.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1969.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 23 de outubro de 1969,


GERMIN LOUREIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.


DAVID ROOSEVELT
- Secretário -